PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ
GESTÃO 2005/2008
OPORTUNIDADE PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 018/09
Em 02/03/09

Projeto de LEI Nº 018/09

Dispõe sobre a denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua ANA KREMER DE MACEDO a área perimetral abaixo descrita:

O perímetro da área intitulado: **Área Perimetral** com superfície de 3.980,00 m² ou **0,3980 ha** e perímetro de 831,29 m do imóvel denominado **Rua da Capela**, que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, MC=51°00'W-Grw, Datum SAD-69), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimute(s) e distâncias em metros, tem início no vértice **1** de coord. (E(X)=587.552,39m N(Y)=7.241.902,23m) situado no alinhamento predial da Av. dos Pioneiros (km 3,3 lado direito) e esquina com a rua da Capela; deste, segue por muro confrontando com Município de Carambeí em 17°18'36" e 4,67m até o vértice **2** (E=587.553,78m N=7.241.906,69m); em 61°16'12" e 26,75m até o vértice **3** (E=587.577,24m N=7.241.919,55m); deste, segue por muro confrontando com Liceu Rupel em 61°12'36" e 25,23m até o vértice **4** (E=587.599,35m N=7.241.931,70m); deste, segue por muro confrontando com Patricia Moreira Ferraz em 61°14'40" e 21,41m até o vértice **5** (E=587.618,12m N=7.241.942,00m); deste, segue por muro confrontando com Maria de Jesus Xavier Macedo em 61°13'42" e 19,28m até o vértice **6** (E=587.635,02m N=7.241.951,28m); deste, segue por linha seca confrontando com Ação Social da Capela Nsa. Sr. Aparecida em 83°42'41" e 33,14m até o vértice **7** (E=587.667,96m N=7.241.954,91m); deste, segue por muro confrontando com João Maria dos Santos Sobrinho em 81°58'38" e 24,15m até o vértice **8** (E=587.691,87m N=7.241.958,28m); deste, segue por muro confrontando com Jose Dorival dos Santos em 82°42'45" e 33,66m até o vértice **9** (E=587.725,26m N=7.241.962,55m); deste, segue por cerca confrontando com JACOB l. VOORSLUYS e LEONARDO W. VOORSLUYS em 58°23'21" e 10,93m até o vértice **10** (E=587.734,57m N=7.241.968,28m); deste, segue por linha seca confrontando com Rua perimetral das Indústrias em 55°06'30" e 11,24m até o vértice **11** (E=587.743,79m N=7.241.974,71m); deste, segue por cerca confrontando com JACOB l.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 17 de março de 2009.

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 24 de março de 2009

VOORSLUYS e LEONARDO W. VOORSLUYS em 53°07'26" e 18,71m até o vértice **12** (E=587.758,76m N=7.241.985,94m); em 49°55'37" e 54,59m até o vértice **13** (E=587.800,53m N=7.242.021,08m); em 48°31'59" e 39,70m até o vértice **14** (E=587.830,28m N=7.242.047,37m); em 49°43'30" e 12,19m até o vértice **15** (E=587.839,58m N=7.242.055,25m); em 43°09'24" e 5,94m até o vértice **16** (E=587.843,64m N=7.242.059,58m); em 33°38'24" e 60,38m até o vértice **17** (E=587.877,09m N=7.242.109,85m); em 297°37'40" e 14,71m até o vértice **18** (E=587.864,06m N=7.242.116,67m); deste, segue por linha seca e muros confrontando com Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. em 189°16'50" e 5,70m até o vértice **19** (E=587.863,14m N=7.242.111,04m); em 173°43'12" e 2,10m até o vértice **20** (E=587.863,37m N=7.242.108,95m); em 214°31'46" e 12,68m até o vértice **21** (E=587.856,18m N=7.242.098,50m); em 214°59'04" e 37,20m até o vértice **22** (E=587.834,85m N=7.242.068,02m); em 229°14'56" e 72,15m até o vértice **23** (E=587.780,19m N=7.242.020,92m); em 229°15'05" e 32,05m até o vértice **24** (E=587.755,91m N=7.242.000,00m); em 229°15'14" e 41,66m até o vértice **25** (E=587.724,35m N=7.241.972,81m); deste, segue por muro confrontando com Evaldo dos Santos Moreira em 243°35'23" e 8,27m até o vértice **26** (E=587.716,94m N=7.241.969,13m); em 253°14'30" e 4,65m até o vértice **27** (E=587.712,49m N=7.241.967,79m); em 261°43'17" e 11,46m até o vértice **28** (E=587.701,15m N=7.241.966,14m); deste, segue por muro confrontando com Maria Antonieta Moreira Rodrigues em 261°42'58" e 19,50m até o vértice **29** (E=587.681,85m N=7.241.963,33m); deste, segue por muro confrontando com Evaldo dos Santos Moreira em 261°37'04" e 10,29m até o vértice **30** (E=587.671,67m N=7.241.961,83m); em 265°20'44" e 11,34m até o vértice **31** (E=587.660,37m N=7.241.960,91m); deste, segue por muro confrontando com Carlos Roberto Xavier de Macedo em 262°02'14" e 16,46m até o vértice **32** (E=587.644,07m N=7.241.958,63m); deste, segue por cerca confrontando com EMILIO EVALDO LOS em 266°14'20" e 15,09m até o vértice **33** (E=587.629,01m N=7.241.957,64m); em 242°13'23" e 37,64m até o vértice **34** (E=587.595,71m N=7.241.940,10m); em 238°05'37" e 10,43m até o vértice **35** (E=587.586,86m N=7.241.934,59m); deste, segue por muro confrontando com João Ramos em 237°51'04" e 36,40m até o vértice **36** (E=587.556,04m N=7.241.915,22m); deste, segue por linha seca confrontando com Av. dos Ppioneiros em 266°34'47" e 13,74m até o vértice **37** (E=587.542,32m N=7.241.914,40m); em 140°23'39" e 15,80m até o vértice **1** (início da descrição), fechando assim o perímetro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 16 de Fevereiro de 2009.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 008/2008
Em 10/11/2008

Indicação n.º 008/2008.

Senhora Presidente

A Vereadora a seguir assinada, na forma regimental , indica ao Sr Prefeito Municipal a possibilidade da mudança do nome da Rua da Capela, para "Rua Ana Kremer de Macedo", na razão desta senhora ter sido uma pessoa de muito prestigio e com um trabalho social muito importante enquanto esteve presente em nosso meio.

Entre as várias atividades desenvolvida com sua família e amigos, ela foi a primeira pessoa a fundar uma pensão em nossa cidade, a qual se tornou uma referência no cuidado que tinha com todos os seus clientes, que o tratavam como uma " mãe".

Também podemos salientar a importância da Dona Ana, em relação a fundação da Capela, em honra a Nossa Senhora Aparecida, onde por sua própria iniciativa, começou um movimento para a construção da Capela, onde se tornou a benfeitora da comunidade, dando a condição para que as pessoas pudessem manifestar sua fé, além de se tornar um local para os encontros, e assim realizar reuniões e confraternizações.

Por essas razões e inúmeras outras não mencionadas nesta proposição, é que solicito que tal homenagem seja feita, concedendo a mudança do nome da rua, conforme pedido acima e em acordo com o artigo 56, inciso XXV, da Lei Orgânica.

Sabemos que o nome atual, é relativo à questão de localização, e com a mudança não implicaria prejuizo a outros, e a alteração seria uma justa homenagem à pessoa que muito fez pela comunidade, e sua família muito se honraria pelo reconhecimento que ficará eternizado em nossa cidade.

Por isto a Câmara Municipal, através desta Vereadora, espera que esta Indicação seja aceita e a mudança do nome de rua realizada, e que seja dado os devidos conhecimentos para assim efetuar a atualização dos endereços com todos os interessados.

Sala das Sessões em 10 de novembro de 2008.

PATRÍCIA KREMER
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
LIDO E DADO CIÊNCIA AO
PLENÁRIO EM 11/11/08
2º Secretário

DESPACHO GABINETE
P/ ASSESSORIA JURIDICA.
TOMAR AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS P/
EFETUAR ALTERAÇÃO DA RUA
AVISADO, RETORNO. OBRIGADO.
ATENCIOSAMENTE. CBBE 26/11/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018/2009

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Dispõe sobre a denominação de via pública"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha o presente projeto de Lei em análise, a Vereadora Patrícia Kremer (em legislatura anterior) indicou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de mudança do nome da Rua da Capela para "*Rua Ana Kremer de Macedo*". Fundamentou na razão desta senhora ter sido pessoa de prestigio e com um trabalho social muito importante, e também que a mudança não implicaria prejuízo a outros, sendo a alteração uma justa homenagem à pessoa que muito fez pela comunidade.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso XIII da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, "autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Por sua vez, o inciso XXI, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, menciona que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, "identificar e oficializar, obedecidas as normas urbanísticas e aplicáveis, as vias e logradouros públicos".

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 018/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de março de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro